



DECRETO N.º 1.485, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências."

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964 combinado com o artigo 167º § 2º da Constituição Federal e artigo 21º § 2º da Lei Federal n.º 11.494 de 20 de junho de 2007, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado através da Lei Municipal n.º 1.173 de 26 de Março de 2010, a abrir na contabilidade da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo um **CÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 110.113,01 (Cento e Dez Mil, Cento e Treze Reais e Um Centavo), para atendimento de despesas como Fundeb e Fundef em face do resíduo financeiro do exercício anterior apurado em balanço na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

FUNDEB	R\$ 110.031,88	
Função	12 - Educação	
Sub. função	361- Ensino Fundamental	
Programa	0010	
Atividade	2020	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 60.031,88
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 110.031,88
FUNDEF	R\$ 81,13	
Função	12 - Educação	
Sub. função	361- Ensino Fundamental	
Programa	0010	
Atividade	2020	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 81,13
TOTAL		R\$ 110.113,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00
Departamento Administrativo

DECRETO N.º 1.485, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

(Fls 02)

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a Execução desta Lei serão utilizados os recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior concernente a recursos financeiros do Fundeb e Fundef do exercício de 2009.

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos).

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 26 de Março de 2010.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 26 de Março de 2010.

/acm.